



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400



CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF
ML/STAFI Nº 24/2014

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 253/2014 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
E A EMPRESA ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu PróReitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, 26, Bairro Centro, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Ronaldo Benkendorf, CPF nº 751.256.84953, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº 23080.017168/2014-11, Pregão de Licitação nº 300/2014, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetos: o acréscimo de 02 (dois) postos de trabalho, com temporalidade do posto de auxiliar de serviços gerais; a definição a data de início da assunção de acréscimo aos postos contratados; e ressaltar o disposto na Cláusula 7.1 do Contrato originário no que tange ao pagamento do reforço da garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Em decorrência da Cláusula Décima Sexta do Contrato e do disposto no Art. 65, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam acrescidos 02 (dois) postos de trabalho, sendo 01 (um) posto de Porteiro (12x36h) em caráter definitivo e 01 (um) posto de Auxiliar de Serviços Gerais em caráter temporário, representando um aumento de 15,87% no contrato.

Parágrafo Único: o acréscimo ao posto de Auxiliar de Serviços Gerais vigorará no período de 01/02/17 até 17/03/17.

1



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Pelo acréscimo dos postos de serviços registrado na cláusula acima, o valor correspondente à importância a ser retribuída à CONTRATADA, passa a ser o seguinte na sua composição:

I. O valor mensal que era de **R\$ 53.682,68 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** passará para **R\$ 64.899,23 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos)** de 01/02/17 a 17/03/17, e para **R\$ 62.207,16 (sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e dezesseis centavos)** a partir de 18/03/17, ocasionando um aumento de 15,87% do valor total anualizado do contrato; II. O valor total anual estimado do contrato passará de **R\$ 644.192,16 (seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos)** para **R\$ 746.485,92 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual no valor de **R\$ 5.114,68 (cinco mil, cento e quatorze reais e sessenta e oito centavos)** para manter a proposta de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, conforme estabelecido na cláusula sétima do contrato e no art. 56, § 2º, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

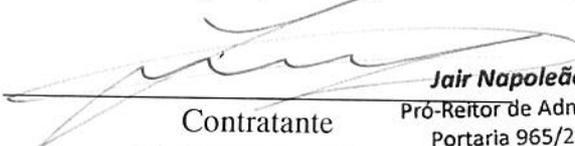
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042 ; PTRES 108365 e 108366; Natureza de Despesa 339039; Fonte 0250262460.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

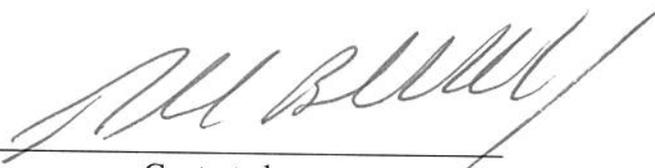
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

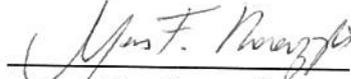
Florianópolis, 06 de janeiro de 2017.



Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
Portaria 965/2016/GR
Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Ronaldo Benkendorf
CPF nº 751.256.849-53

Testemunha 1 

Nome **Marcos Felipe Ravazzoli**
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2 

Nome **Ana Paula Lucas**
Gestão de Contratos Públicos
CPF: 104.777.719-39